



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Pequeno Polegar		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola Pequeno Polegar, INEP 23251727, no município de Quixeré, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº</b> 7670511/2015	<b>PARECER Nº</b> 0315/2016	<b>APROVADO EM:</b> 15.02.2016

### I – RELATÓRIO

Maria Marlene Fernandes de Brito, diretora pedagógica da Escola Pequeno Polegar, INEP 23251727, no município de Quixeré, por meio do processo nº 7670511/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Mestre Isidório, s/n, Bairro Lagoinha, CEP: 62.922-000, no município de Quixeré, CNPJ nº 19.748.785/0001-03, com data de criação da escola em 04/02/2014.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Maria Marlene Fernandes de Brito, diretora pedagógica, licenciada em Português, Registro nº 228, com especialização em Gestão Educacional, Registro nº 768, e como secretária escolar, Maria Eleneide Fernandes de Brito, legalmente habilitada, Registro nº 67426.

O corpo docente da instituição é composto de 03 professores, todos habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular, atendem satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil José Ivanildo Sombra, CREA nº 4468, e Alvará Sanitário, expedido pela Prefeitura Municipal de Quixeré. Os mesmos atendem satisfatoriamente a todos os requisitos exigidos pelo CEE.

O acervo bibliográfico é constituído de 423 títulos para um total de 100 alunos matriculados, revelando uma proporção de 04 (quatro) por aluno.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0315/2016

As dependências físicas contam com: 03 salas de aula; 02 banheiros; secretaria; diretoria; sala de leitura; pátio coberto e almoxarifado.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que dispõe à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 52/2016, da autoria da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, conceda-se o credenciamento da Escola Pequeno Polegar, no município de Quixeré, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de fevereiro de 2016.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE